



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis.

O Vereador que este subscreve, vem, pelas prerrogativas previstas na Lei Orgânica Municipal, requerer, após tramitação regimental e devida ciência dada ao Plenário desta Casa de Leis, que seja encaminhado ao Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

PROJETO DE LEI /2025

DETERMINA QUE HOSPITAIS E MATERNIDADES, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DA SERRA, OFEREÇAM AOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS DE RECÉM-NASCIDOS, ORIENTAÇÕES E TREINAMENTO PARA PRIMEIROS SOCORROS EM CASO DE ENGASGAMENTO, ASPIRAÇÃO DE CORPO ESTRANHO E PREVENÇÃO DE MORTE SÚBITA.

Art. 1º - hospitais e maternidades, localizados no Município da Serra, oferecerão aos pais e/ou responsáveis de recém-nascidos orientações e treinamento para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita.

§1º As orientações e o treinamento serão ministrados antes da alta do recém-nascido.

§2º É facultado aos pais e/ou responsáveis a adesão ao treinamento oferecido pelos hospitais e maternidades.

Art. 2º - Os hospitais e maternidades deverão afixar, em local visível, cópia da presente Lei para que todos os pais e/ou responsáveis de recém-nascidos tomem conhecimento do treinamento oferecido.

§1º Os hospitais e maternidades deverão informar aos pais e/ou responsáveis de recém-nascidos sobre a existência e disponibilidade do treinamento já durante o acompanhamento pré-natal.

§2º Os hospitais e maternidades poderão optar por fornecer treinamento para primeiros socorros individualmente ou em turmas aos pais e/ou responsáveis de recém-nascidos.

§3º O treinamento, a que se refere esta Lei, pode ser ministrado por qualquer profissional da área da saúde e terá carga horária definida pelo estabelecimento hospitalar.

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345

E-mail: gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390039003900380030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 16 de maio de 2025.

PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)
(Documento assinado eletronicamente)

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345

E-mail: gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390039003900380030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo garantir que hospitais e maternidades do Município da Serra ofereçam orientações e treinamento em primeiros socorros para pais e/ou responsáveis de recém-nascidos, abordando temas críticos como engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção da morte súbita.

A fase neonatal é um dos períodos mais delicados e vulneráveis da vida, exigindo atenção constante e preparação adequada dos responsáveis para lidar com situações de emergência. Dados médicos indicam que uma resposta rápida e correta em casos de engasgamento ou aspiração pode ser a diferença entre a vida e a morte de uma criança.

Além disso, a prevenção da morte súbita infantil, que pode ocorrer sem aviso prévio, requer cuidados específicos e informações que muitas vezes não chegam de forma clara aos novos pais. Nesse sentido, treinamentos básicos, como a manobra de desobstrução das vias aéreas, a posição segura para dormir e orientações sobre ambientes livres de risco, podem salvar vidas.

Este projeto de lei busca:

- Empoderar os pais e responsáveis com conhecimentos práticos que podem ser decisivos em situações de emergência;
- Reduzir os índices de mortalidade infantil evitável no município;
- Promover a saúde e o bem-estar das famílias, criando uma cultura de prevenção e segurança;
- Fortalecer a relação entre as unidades de saúde e a comunidade, promovendo confiança e acolhimento.

Ao aprovar esta medida, o município estará investindo na proteção dos seus cidadãos mais vulneráveis, reforçando seu compromisso com a saúde e a segurança infantil.

Reitero que, ainda em 2021, apresentei a minuta de lei nº 330/2021, que resultou na aprovação da Lei Municipal nº 5.565, de 25 de agosto de 2022. Esta lei determina que restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação de centros comerciais, shopping centers e estabelecimentos similares mantenham afixados, em local visível, cartazes explicativos que orientem sobre a aplicação da manobra de primeiros socorros conhecida como "Abraço da Vida".

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, solicitando sua aprovação.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 16 de maio de 2025

PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)
(Documento assinado eletronicamente)

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345

E-mail: gabinete@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390039003900380030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

